



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

LEI N.º 557/2011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO PARA
ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com a Lei n.º 412/2005, de 23 de Maio de 2005, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, com a finalidade de dar cumprimento a programas na área de saúde convencional e de saúde indígena, bem como, Professor para preenchimento da carga horária da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o pessoal que dará suporte junto às escolas, conforme segue:

- 02 (um) – Auxiliar Administrativo – Saúde – Assistência Social;
- 01 (um) – Vigia Noturno – Saúde;
- 02 (dois) – Motorista - Saúde;
- 01 (um) - Bioquímico – Saúde – 20 (vinte) horas;
- 02 (dois) - Auxiliar de Enfermagem – saúde;
- 01 (um) – Agente Comunitário de Saúde;
- 03 (três) – Médico Clínico Geral/PSF; - saúde;
- 02 (dois) – Enfermeiro – saúde – 40 (quarenta) horas;
- 02 (dois) – ACD (Auxiliar de Consultório Dentário);
- 03 (três) – Agente de Saúde Ambiental;
- 02 (dois) – Técnico em Enfermagem;
- 02 (dois) – Psicólogo - Séc. Saúde e Ass. Social
- 01 (um) – Fonoaudiólogo – saúde e educação – 30 (vinte) horas;
- 01 (um) – Nutricionista – saúde e educação – 20 (vinte) horas;
- 02 (dois) - Agente de Serviços Gerais – Assistência Social – CRAS;
- 03 (três) - Op. de Sistema de água e Abastecimento;
- 02 (dois) – Assistente Social – Assistência Social – 20 (vinte) horas;
- 05 (cinco) – Merendeira – Educação e CRAS;
- 05 (cinco) – Auxiliar Administrativo – educação; e
- 2060 (duas mil e sessenta horas) de carga horária – Professor – educação.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

Art. 2º - As contratações acima descritas, serão realizadas após os candidatos serem submetidos a testes seletivos simplificados, nos termos da Lei nº 412/2005, de 25 de Maio de 2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do Município, e suplementado se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor com data retroativa de 02 de Janeiro de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2011.


Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmesper@terra.com.br

Site: pmportoesperidiao.com.br